

LEI



LEI Nº 2.820/2025
De 20 de fevereiro de 2025.

Revoga o artigo 14, inciso II; artigo 15, inciso V, alínea “a” e “b”; e artigo 16, inciso II, da Lei Ordinária nº 2.608/2023, de 28 de abril de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 14, inciso II; artigo 15, inciso V, alínea “a” e “b”; e artigo 16, inciso II, da Lei Ordinária nº 2.608/2023.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 20 de fevereiro de 2025.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE



Praça Fausto Cardoso, 12, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-223



procuradoria@itabaiana.se.gov.br



(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>